



Publicado no "Correio Jorneri" nº 1799, de 18/12/60.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

DECRETO Nº 366
de 10 de dezembro de 1960

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do art. 52, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947,

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento do salário família, de que trata a Lei nº 38, de 20 de janeiro de 1953, será efetuado após decorrido um ano da data da admissão do servidor e mediante requerimento em que deverão ser observadas as exigências legais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 10 de dezembro de 1.960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, em dez de dezembro de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.